

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.
CNPJ N ° 04.557.307/0001-49. NIRE 41300019550
ATA DA 145ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 15 de agosto de 2019

1. Local e Data:

Sede social, à Rua José de Alencar, 2021, Juvevê, Curitiba – PR, às 17h00min do dia 15 de agosto de 2019.

2. Presenças:

Conselheiros Efetivos: Sergio Luiz Cequinel Filho, Ney Amilton Caldas Ferreira, Moacir Carlos Bertol, Maria Izabel Batista Alabarces, José Carlos Golin, Alexandre Radtke e Julio Cesar Felix.

Também presentes, como convidados, O Diretor Presidente da ELEJOR, João Biral Junior, o Diretor Administrativo Financeiro, Cleverson Moraes Silveira, o Engenheiro Eletricista, Emerson Luís Alberti e o Controller Eduardo Joakinson.

3. Mesa:

Sergio Luiz Cequinel Filho (Presidente)

Ana Paula Oaida Gabellini (Secretária)

4. Ordem do Dia:

- 4.1. Renovação do Contrato de O&M com a Copel Geração e Transmissão. Contratação Direta, por dispensa de licitação com parte relacionada. (PAC 009/2019. Dispensa 011/2019).
- 4.2. Contratação direta, por inexigibilidade, da *Useall Software Ltda.*, para fornecimento do Sistema ERP da empresa (PAC 014/2019. Inexigibilidade 001/2019).

5. Deliberações:

- 5.1. Aberta a reunião pelo Sr. Presidente do Conselho e em vista do comparecimento da totalidade dos Conselheiros, reputa-se regular a instalação da reunião, sendo aprovada a dispensa das formalidades dos artigos 29, §§ e 31, todos do Estatuto Social, considerando-as supridas.
- 5.2. Dando início à ordem do dia, passou-se a discutir acerca da renovação do Contrato de Operação e Manutenção com a parte relacionada, Copel Geração e Transmissão. A respeito, o Engenheiro Emerson Luís Alberti apresentou as necessárias explicações ao Conselho quanto ao preço global anual de R\$ 9.538.969,19 e valor adicional de até R\$ 850.00,00 referente às horas extras e eventuais serviços de engenharia, sob demanda, não abarcados pelo contrato. Destaca-se também, que os serviços de terceiros, fornecidos pela COPEL G&T para o funcionamento do CEFSC, poderão ser suprimidos ao longo do Contrato, de acordo com o

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.
CNPJ N° 04.557.307/0001-49. NIRE 41300019550
ATA DA 145ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 15 de agosto de 2019

interesse da ELEJOR. Ainda, que a contratação entre partes relacionadas já foi objeto de análise pela ANEEL, que já deu sua anuência prévia ao ajuste, conforme Despacho disponibilizado para conhecimento dos presentes. Indagada a advogada da Companhia, Dra. Ana Paula Gabellini, esta informou que a contratação em questão é regular, vindo a ratificar os termos de seu já lançado parecer jurídico nº 016/2019, encartado ao processo, no sentido de que a situação, do ponto de vista legal, amolda-se às prescrições da legislação vigente, sendo possível o prosseguimento do processo de contratação direta, em assim entendendo a Administração, conforme exame discricionário de mérito.

Após deliberação pelos Senhores Conselheiros, considerando o Memorando de Justificativa levado a efeito, o Parecer Jurídico emitido, o despacho de aprovação da ANEEL e o encaminhamento do aludido processo administrativo realizado pela Diretoria Executiva, o Conselho de Administração da ELEJOR, por unanimidade de votos, **aprovou e ratificou** o processo de contratação alusivo ao PAC nº 009/2019 – Dispensa nº 011/2019, nos termos do disposto no art. 34, incisos XX, XXIII e XXIX, do Estatuto Social vigente, determinando sejam tomadas as ulteriores providencias relativas à assinatura do respectivo instrumento contratual.

- 5.3 Passo seguinte, passou-se à questão da renovação da contratação com a empresa *Useall Software Ltda.*, que responde pelo Sistema Integrado de Gestão Empresarial (ERP) da Elejor desde o ano de 2010, quando da realização de procedimento licitatório, tendo sido igualmente vencedora do certame renovado em 2015. A respeito, o Gestor da demanda, Eduardo Joakinson, esclareceu aos Senhores Conselheiros que conforme Processo Administrativo disponibilizado para análise, o Sistema de Gestão *Useall E2*, voltado especificamente para o Setor de Energia Elétrica, está implantado na Elejor há quase 10 anos, tendo recebido ao longo deste tempo várias customizações para o atendimento tanto da ANEEL, como também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Fundação Copel. Além disso, o *Software* tem apresentado ótimo desempenho, sendo de propriedade da empresa *Useall*, que detém a exclusividade para o uso, comercialização, manutenção e atualizações do Sistema, que ainda possui custo compatível aos valores de mercado. O Gestor frisou ainda, que deve se buscar evitar qualquer risco de solução de continuidade ou perda para a Administração, o que tem alta probabilidade de ocorrer caso operacionalizada uma alteração de sistema, vez que não há garantia de migração exitosa da base de dados, tudo conforme bem explanado e documentado no Memorando de Justificativa e documentos que o acompanham. Acrescenta nominado Gestor que o objetivo da contratação, além de preservar o Sistema ERP já implantado, é

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.
CNPJ N° 04.557.307/0001-49. NIRE 41300019550
ATA DA 145ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 15 de agosto de 2019

modernizar seu formato, para a solução *Useall E2 “em nuvem”*, com economia de estruturas de *hardware*, licenças de *software*, programas antivírus e suporte de TI, além de evitar o envelhecimento do sistema. Indagada a advogada da Companhia, Dra. Ana Paula Gabellini, esta informou que a contratação em questão é regular, vindo a ratificar os termos de seu já lançado parecer jurídico nº 027/2019 encartado ao processo, no sentido de que a situação, do ponto de vista legal, amolda-se às prescrições da legislação vigente, sendo possível o prosseguimento do processo de contratação direta, em assim entendendo a Administração, conforme exame discricionário de mérito.

Após debatido o assunto pelos Senhores Conselheiros, considerando o Memorando de Justificativa levado a efeito e o Parecer Jurídico emitido e o encaminhamento do aludido processo administrativo realizado pela Diretoria Executiva, o Conselho de Administração da ELEJOR, por unanimidade de votos, **aprovou e ratificou** o processo de contratação alusivo ao PAC nº 014/2019 – Inexigibilidade nº 001/2019, nos termos do disposto no art. 34, incisos XX e XXIII, do Estatuto Social vigente, determinando sejam tomadas as ulteriores providencias relativas à assinatura do respectivo instrumento contratual.

- 5.4. Finalmente, em outros assuntos, registra-se que as atas de reuniões do Conselho de Administração foram reorganizadas em sequência numeral ordinal, desde o seu início, conforme histórico da Companhia, sendo que a partir desta reunião a numeração passa a constar expressamente no documento, conforme verifica-se do cabeçalho.

6. Encerramento:

- 6.1 Em vista das deliberações suspendeu-se a reunião para a lavratura da presente ata que, uma vez lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Curitiba, 15 de agosto de 2019.

Sergio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Presidente

Ney Amilton Caldas Ferreira
Conselheiro Efetivo

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.
CNPJ N ° 04.557.307/0001-49. NIRE 41300019550
ATA DA 145ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 15 de agosto de 2019

José Carlos Golin
Conselheiro Efetivo

Alexandre Radtke
Conselheiro Efetivo

Moacir Carlos Bertol
Conselheiro Efetivo

Maria Izabel Batista Alabarces
Conselheira Efetiva

Júlio César Felix
Conselheiro Efetivo

Ana Paula Oaida Gabellini
Advogada e Secretária da Reunião